

Estudo Técnico Preliminar	
Documento Padronizado	Referências Normativas
	Lei Federal nº 14.133/2021

01. Equipe de Planejamento

Nome	Maria Célia Félix Soares		
Cargo/função	Secretária Municipal de Educação		
Matrícula	100254	Setor	Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.
Telefone	(84) 98727 – 3382	E-mail	educacao@passaefica.rn.gov.br

Nome	Lindemberg Ribeiro dos Santos		
Cargo/função	Chefe do Núcleo de Compras		
Matrícula	509	Setor	Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.
Telefone	(84) 99897 – 8923	E-mail	educacao@passaefica.rn.gov.br

02. Unidade Interessada na Contratação

Nome da Und.	Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.		
Titular	Maria Célia Félix Soares		
Cargo/função	Secretária Municipal de Educação		
Matrícula	100254	Setor	Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN.
Telefone	(84) 98727 – 3382	E-mail	educacao@passaefica.rn.gov.br

03. Descrição da necessidade da contratação (§ 1º, Inc. I, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN necessita realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de tablets destinados aos estudantes contemplados no Prêmio “Aluno Nota 10!”, voltado aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental que se destacaram ao longo do ano letivo de 2025. Trata-se de uma demanda concreta de política educacional para que a premiação aconteça com regularidade, planejamento e credibilidade o Município precisa disponibilizar, com antecedência, os itens que serão entregues aos estudantes vencedores, garantindo padronização, qualidade mínima, garantia e condições de uso.

Além disso, a aquisição demanda organização administrativa na definição de quantitativos, especificações técnicas, prazos de entrega, recebimento e conferência, bem como condições para execução do programa com cronograma, regras de seleção, registro e transparência, de modo que a premiação possa ocorrer no tempo certo, sem improvisos e sem risco de frustração dos alunos e da comunidade escola.

04. Previsão da contratação no Plano de Compras Anual (§ 1º, Inc. II, art. 18 da Lei 14.133/2021)

() A presente solicitação está prevista no Plano de Compras Anual.

(x) A presente solicitação não está prevista no Plano de Compras Anual, por se tratar de uma demanda nova urgente ou imprevisível.

05. Requisitos da contratação (§ 1º, Inc. III, art. 18 da Lei 14.133/2021)**I) Dos requisitos gerais do fornecimento:**

A contratação deverá assegurar o fornecimento de 100 (cem) tablets, em quantidade compatível com a

execução do Prêmio “Aluno Nota 10”, devendo todos os equipamentos ser novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, isentos de avarias e com procedência regular, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes. O fornecimento deverá contemplar equipamento + acessórios originais, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia e suporte pós-venda, a fim de assegurar a entrega da premiação no prazo e com qualidade.

II) Requisitos técnicos mínimos do equipamento:

Os tablets a serem fornecidos deverão atender, no mínimo as seguintes especificações: tela IPS de 8.7” (multitouch) com resolução mínima de 1280 × 800; processador mínimo Quad-Core (ou superior); memória RAM de 2 GB; armazenamento interno de 32 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD (ou equivalente); sistema operacional Android 12 (ou superior), compatível com aplicativos educacionais; conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 (ou superior); sensor de rotação/aceleração; 01 câmera traseira de 8 MP e 01 câmera frontal de 5 MP; e bateria mínima de 4.000 mAh (ou superior). Os aparelhos deverão permitir uso adequado para atividades pedagógicas e acesso a conteúdos digitais, sem limitações que inviabilizem o desempenho esperado.

III) Requisitos de software, segurança e usabilidade (ambiente educacional):

Os equipamentos deverão permitir configuração inicial de forma simples, possibilitar restauração para padrão de fábrica (factory reset) e estar aptos ao uso educacional, com disponibilidade de recursos de controle parental e funcionalidades de acessibilidade nativas do sistema operacional como por exemplo: aumento de fonte, leitor de tela, contraste, etc. Não serão aceitos equipamentos com bloqueios que impeçam configurações essenciais, com softwares maliciosos, restrições indevidas de instalação de aplicativos educacionais ou que apresentem instabilidade recorrente.

IV) Conformidade normativa e regularidade para comercialização no Brasil:

Quando o equipamento possuir funcionalidades de comunicação que demandem certificação (ex.: suporte a redes móveis/rádio), deverá ser apresentado atendimento à homologação ANATEL, quando aplicável, bem como conformidade com as normas e exigências legais para comercialização no território nacional. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente constituída, garantindo a rastreabilidade e a autenticidade do produto e de seus acessórios.

V) Acessórios, embalagem e documentação:

Cada tablet deverá ser entregue com carregador e cabo de dados originais, compatíveis e adequados ao equipamento, além de manual/guia e termo de garantia (físico e/ou digital). A embalagem deve preservar a integridade do equipamento durante transporte e armazenamento, mantendo o item lacrado até o momento do recebimento definitivo, salvo necessidade de abertura controlada para conferência/ensaio de funcionamento.

VI) Garantia, suporte e assistência técnica:

Deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura para defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de uso. A contratada deverá assegurar suporte para acionamento de garantia e procedimentos de troca/reparo, inclusive com regra objetiva para substituição de unidade com defeito identificado no recebimento (ex.: “DOA”/defeito inicial), evitando prejuízo ao cronograma de entrega da premiação e assegurando a plena disponibilidade dos equipamentos aos

alunos contemplados.

VII) Requisitos logísticos, prazo e local de entrega:

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório/contratual, com responsabilidade integral da contratada quanto a transporte, descarga e integridade dos bens. Os equipamentos deverão ser entregues de forma padronizada, com identificação do lote e conferência de quantidades, possibilitando o recebimento provisório e definitivo conforme as rotinas administrativas.

VIII) Critérios de recebimento e aceitabilidade:

O recebimento deverá prever conferência quantitativa e qualitativa, incluindo verificação de: lacre, integridade física, atendimento às especificações mínimas, funcionamento básico (ligar, tela, som, conectividade Wi-Fi/Bluetooth, câmeras) e documentação. Equipamentos em desconformidade, com especificações inferiores, avarias, falta de acessórios originais ou ausência de garantia/documentos deverão ser recusados, com obrigação de substituição pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

IX) Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade pós-consumo (quando aplicável):

Sempre que pertinente, a contratada deverá observar boas práticas de redução de resíduos (embalagens) e orientação quanto à destinação ambientalmente adequada de componentes/eletroeletrônicos, alinhando-se à responsabilidade pós-consumo e às diretrizes de gestão de resíduos aplicáveis, sem prejuízo do desempenho, segurança e durabilidade do item adquirido.

06. Estimativas das quantidades para contratação (§ 1º, Inc. IV, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Tablet novo, de primeiro uso e lacrado de fábrica, com tela de no mínimo 8,7 polegadas (multitouch) e resolução mínima de 1280 × 800, equipado com processador mínimo Quad-Core (ou superior), memória RAM de 2 GB(ou superior) e armazenamento interno de 32 GB (ou superior), com possibilidade de expansão por cartão microSD (ou equivalente). Deve operar com sistema operacional Android 12 (ou superior), compatível com aplicativos educacionais. Deve possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 (ou superior), além de sensor de rotação/aceleração (sensor de gravidade). O equipamento deverá conter no mínimo 01 (uma) câmera traseira de 8 MP e 01 (uma) câmera frontal de 5 MP, e bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh (ou superior). Deve acompanhar carregador e cabo de dados originais, manual/termo de garantia, e possuir garantia mínima do fabricante	Unidade	100

07. Levantamento do mercado (§ 1º, Inc. V, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em essência, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

7.1 O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência;

7.2 Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções;

7.3 No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante conhecida pela SME;

7.4 Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente;

7.5 Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso; Este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

08. Estimativa do valor da contratação (§ 1º, Inc. VI, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Conforme a estimativa de preço em órgãos públicos, foi de R\$ 60.902,37 (Sessenta mil novecentos e dois e trinta e set centavos), no valor de 609,0237 R\$ x 100 unidades:

MUNICÍPIO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
Município de Encruzilhada do Sul – RS	R\$ 609,0237	100	R\$ 60.902,37

A estimativa do valor da contratação, conforme o § 1º, inciso VI, do art. 18 da Lei 14.133/2021, deve refletir os preços praticados pelo mercado, considerando bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas devem acompanhar documentos que comprovem a veracidade dos valores, como orçamentos, pesquisas de mercado, etc. A comprovação dos valores será anexada nos autos do processo em mapa mercadológico para assegurar que o valor não ultrapasse o limite estabelecido com base no art. 75 da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 ancorado no seu inciso II, de acordo com o decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

09. Descrição da solução como um todo (§ 1º, Inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição centralizada, padronizada e com garantia de 100 (cem) tablets com especificações mínimas previamente definidas, destinados à premiação dos estudantes contemplados no Prêmio “Aluno Nota 10” da Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN, referente ao ano letivo de 2025. Trata-se de uma solução completa porque não se limita a compra do bem em si, mas engloba todo o conjunto necessário para que a administração entregue a premiação de forma regular e eficiente: definição técnica do item com requisitos mínimos de desempenho e usabilidade educacional, seleção de fornecedor com capacidade de entrega, recebimento formal com verificação de conformidade, disponibilização de acessórios originais, garantia mínima e condições de suporte para correção de eventuais defeitos.

Na prática, a solução contempla o fornecimento de tablets novos, lacrados, de primeiro uso,

acompanhados de carregador e cabo originais, documentação e garantia, assegurando que os equipamentos possam ser utilizados imediatamente pelos alunos, com qualidade compatível com atividades educacionais como acesso a conteúdos digitais, leitura, pesquisas, plataformas pedagógicas e recursos multimídia. A padronização do lote é componente essencial da solução, pois facilita o recebimento e a conferência, reduz riscos de incompatibilidades, simplifica orientações de uso e permite previsibilidade quanto ao desempenho do equipamento, evitando que a premiação gere desigualdade técnica entre os contemplados.

A solução também considera a execução administrativa do programa, garantindo que o Município disponha dos equipamentos no prazo necessário para a cerimônia/entrega do prêmio e que o processo tenha rastreabilidade, transparência e controle, com registro de recebimento, conferência e documentação fiscal. Caso se identifique qualquer desconformidade, defeito inicial ou falha de fabricação, a solução prevê que a contratada deverá atender às condições de garantia e substituição, sem ônus para a Administração, preservando o cronograma e a finalidade pública do prêmio.

Dessa forma, a solução como um todo assegura que a premiação seja implementada de maneira planejada, segura e efetiva, combinando o reconhecimento do mérito escolar com um instrumento útil para continuidade dos estudos, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público por meio de especificações objetivas, entrega formal, garantia e mecanismos de verificação e aceitação dos bens fornecidos.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (§ 1º, Inc. IX, art. 18 da Lei 14.133/2021)

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas, etapas ou lotes que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Considerados os aspectos e as características das soluções que melhor atendem aos interesses e as necessidades da administração, e ainda as particularidades da aquisição, entende-se que sobre o objeto da pretensa contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicação por item e o prejuízo da economia em escala, quer seja na forma material, sendo admitida a participação de empresas em consórcio, no entanto, e não permitindo a realização de subcontratações.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, Inc. IX, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a contratação para aquisição de tablets destinados ao Prêmio “Aluno Nota 10”, pretende-se alcançar resultados objetivos e verificáveis no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passa e Fica/RN, especialmente relacionados ao incentivo ao desempenho escolar, à valorização do mérito e ao fortalecimento das políticas educacionais do Município. A premiação busca gerar um efeito pedagógico positivo ao longo do ano letivo, estimulando os estudantes do 1º ao 9º ano a manterem frequência, disciplina e engajamento nas atividades escolares, bem como a buscarem melhoria contínua em suas aprendizagens, com reflexo nos indicadores de rendimento, participação e conclusão.

Do ponto de vista institucional, espera-se consolidar uma cultura de reconhecimento público e

transparente dos melhores resultados e avanços educacionais, reforçando a credibilidade da escola como ambiente de desenvolvimento e oportunidade. A iniciativa tende a ampliar o envolvimento das famílias e da comunidade escolar, na medida em que dá visibilidade às conquistas dos alunos e ao esforço coletivo de professores e escolas, incentivando a adoção de boas práticas pedagógicas e o acompanhamento mais próximo do processo de aprendizagem.

No aspecto material e educacional, a entrega de tablets visa produzir um resultado adicional e permanente: além de simbolizar o reconhecimento, o equipamento passa a ser um instrumento que pode apoiar o estudante em atividades de estudo, pesquisa, leitura e acesso a conteúdos e plataformas educacionais, fortalecendo a autonomia e o hábito de aprendizagem fora do horário escolar. Dessa forma, espera-se que o prêmio contribua não somente para celebrar o desempenho do ano de referência, mas também para sustentar o progresso acadêmico dos alunos premiados nos períodos seguintes.

Como resultados pretendidos, portanto, projeta-se:

- I) aumento do estímulo e do engajamento estudantil ao longo do ano letivo;
- II) valorização do mérito e do esforço, com repercussão positiva no ambiente escolar;
- III) fortalecimento da cultura de resultados e da participação da comunidade escolar;
- IV) ampliação do acesso a recursos educacionais digitais pelos estudantes premiados; e
- V) melhoria da percepção de efetividade das políticas públicas educacionais do Município, com execução planejada e transparente do programa de premiação.

12. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (§ 1º, Inc. X, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Formalizar através do Termo de Referência as especificações dos itens, forma de execução, previsão orçamentaria, habilitação das empresas e demais tramites necessários para a execução do objeto.

13. Contratações Correlatas ou Interdependentes (§ 1º, Inc. XI, art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda.

14. Impactos ambientais e medidas de tratamento (§ 1º, Inc. XII, art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação não importará em impacto ambiental, cabendo a contratada o atendimento à legislação ambiental de regência aplicável ao produto por ela disponibilizado no mercado.

15. Mariz de risco

Risco	Mitigação (medidas de controle)	Responsável
Atraso na entrega	Definir prazo no TR; exigir capacidade de fornecimento; prever penalidades e possibilidade de recusa/substituição.	Contratada/Fiscal
Item fora da especificação	Especificação mínima objetiva; conferência no recebimento; testes básicos; substituição sem ônus.	Contratada/Fiscal
Defeito no equipamento (inicial/garantia)	Exigir garantia mínima do fabricante; troca imediata em defeito inicial; canal de suporte/assistência.	Contratada

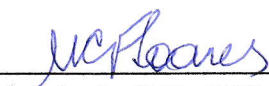
Falta de acessórios/documentos	Exigir carregador e cabo originais, manual/termo de garantia e NF; checagem documental no recebimento.	Contratada/Fiscal
Avaria/extravio no transporte	Embalagem adequada; responsabilidade do fornecedor até a entrega; conferência imediata.	Contratada
Falha na guarda e distribuição aos premiados	Lista oficial de contemplados; termo de entrega; armazenamento seguro; comissão responsável pela entrega.	Administração
Questionamentos sobre critérios do prêmio	Regulamento com critérios objetivos e desempate; publicidade e registro das avaliações/resultados.	Administração

16. Posicionamento conclusivo sobre a possibilidade de contratação (§ 1º, Inc. XIII, art. 18 da Lei 14.133/2021)

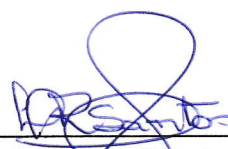
Após a análise técnica e legal, a equipe de planejamento considera plenamente viável a contratação dos serviços de arbitragem esportiva, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando o limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

A medida garante celeridade, conformidade jurídica e eficiência administrativa, permitindo à Secretaria Municipal de Educação cumprir seu cronograma institucional com economicidade e segurança técnica, preservando o interesse público e o bom uso dos recursos municipais.

Passa e Fica/RN, 16 de dezembro de 2025.



Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 100254



Lindemberg Ribeiro dos Santos
Chefe do Núcleo de Compras
Matrícula: 509

Recebido em: ____/____/____

Por: _____